



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 4.484/2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL À EMPRESA "EMBALAGENS TRAVEZANI LTDA-ME" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação do lote "10B" da Quadra Q7-A, no Distrito Industrial, área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) à empresa **"Embalagens Travezani Ltda. - ME"** - CNPJ 04.509.131/0001-50, conforme "croqui" anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A área doada se destina exclusivamente à implantação de Projeto Industrial, indústria de sacolas, sacos plásticos e de recuperação de sucatas de plástico, com vistas à geração de empregos no Município, vedada qualquer outra utilização, salvo construção de instalações para vigia.

Art. 3º. A empresa mencionada no artigo primeiro deverá iniciar seu projeto de implantação de indústria no prazo máximo de 1 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo Único. Em sua implantação, bem como em seu funcionamento, a donatária deverá observar a legislação ambiental aplicável.

Art. 4º. As edificações na área ora doada deverão respeitar um afastamento de 5 (cinco) metros das vias públicas do Distrito Industrial e as divisórias deverão obedecer padrões fixados pela Secretaria Municipal de Obras, visando um conjunto arquitetônico harmonioso na utilização das áreas do Distrito Industrial.

Art. 5º. Não cumpridos os prazos previstos no artigo segundo, a área doada reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, cuja procuração autorizando o Secretário Municipal de Fazenda representar donatária na reversão, será outorgada quando da escritura.

Art. 6º. A área ora doada será gravada com as cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade e reversão.

Art. 7º. As despesas com escritura e registro imobiliários correrão por conta da empresa donatária, bem como taxas e emolumentos.